



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000



**CARTA-CONTRATO nº 002/2024**, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.547/0001-53, com sede na Rua Coronel João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustre Sr. ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Ferro, Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 113956817 expedida pelo IFP e CPF nº 075.111.617-31, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa

**VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Av. Conselheiro Julius ARP 414 - Fundos, CEP 28.623-000 - Olaria, Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 53.204.333/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio CAIO WERMELINGER DE SOUZA, residente e domiciliado à Av. Conte Bitencourt 158, 502 B - CEP 28.625-000, Centro, Nova Friburgo/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 06352927550 expedida pelo Detran e CPF nº 145.303.127-80, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 09/24 com fundamento no Processo Administrativo nº 1401/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 , Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente carta-contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos em atendimento a Ordem Judicial nº 08003972920238190062, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Trajano de Moraes/RJ.

### **2. DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$125.820,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000



indiretos.

### **3. DO REAJUSTE**

O Preço será fixo e irreajustável.

### **4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

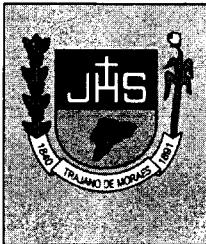
As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho **18011030100352051** e Natureza de Despesa nº **33909100**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº **259/2024**.

### **6. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao servidor (a) **ROSÂNGELA DA SILVA LOURENÇO - MATRÍCULA 4402**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

### **7. PENALIDADES**

CAIO  
WERMELINGER DE  
SOUZA:145303127  
80  
Assinado de forma  
digital por CAIO  
WERMELINGER DE  
SOUZA:14530312780  
Dados: 2024.06.26  
10:06:04 -03'00'



143 R

**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
NÚCLEO DE CONTRATOS**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000



O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA , a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

**Parágrafo Primeiro** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

#### 8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 06 de junho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO**  
CPF nº 075.111.617-31  
**CAIO WERMELINGER DE** Assinado de forma digital por CAIO  
WERMELINGER DE SOUZA:14530312780 Dados: 2024.06.26 10:06:21 -03'00'  
**SOUZA:14530312780**  
**VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CAIO WERMELINGER DE SOUZA  
CPF nº 145.303.127-80

14  
R



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO 02/2024**

- 1- PROCESSO N° 1401/2024**
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 3- CONTRATADO: VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ N° 53.204.333/0001-07
- 4- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos
- 5- VALOR DO CONTRATO:** R\$125.820,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais)
- 6- PRAZO:** 06 (seis) meses
- 7- ASSINATURA:** 06 de junho 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO:** Rosângela da Silva Lourenço - Mat.4402

**PUBLICADO**  
JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

**EDIÇÃO:** 788      **ANO:** XXV  
**DATA:** 30/06/24